PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
ValDeci Torres

LEI Nº 572/87

O Prefeito do Município do Belo Jardim,(PE),no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA : Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reajustado os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Belo Jardim, a partir de 1º abril de 1.987, de acordo com o anexo I;

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo-anterior correrão por conta da dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal;

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim, (PE) em 27 de abril de 1.987.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres
anexo : 01

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

ANEXO - I

QUANT.	NOMECLATURA	VENCIMENTOS CZ$
01	Secretária.....	2.500,00
01	Auxiliar de Secretária.....	1.800,00
01	Escriturária.....	1.800,00
01	Auxiliar de Escriturária.....	1.500,00
01	Contínuo.....	1.368,00
01	Servente.....	1.200,00

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim,(PE) em 27 de abril de 1.987.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.